REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 259/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) o prefeito declarou, durante a visita do Rei do Império de *Oyó, Lamide Olayiwola Adeyemi* III, que a Pedra de Xangô, situada no bairro de Cajazeira X seria o primeiro espaço alvo da Lei do Tombamento, sancionada em janeiro deste ano;
b) a Pedra de Xangô reúne patrimônio material e imaterial, pois representa o saber, a crença e a prática do culto ao orixá da justiça;
c) por conta da intolerância religiosa, que infelizmente é uma realidade em nossa cidade, a Pedra de Xangô vem sofrendo ameaça de destruição por parte de grupos de outras religiões;
d) a Pedra de Xangô é um símbolo sagrado para os adeptos da Religião de Matriz Africana e precisa ser respeitado,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, conceber o ato administrativo de tombamento da Pedra de Xangô e designar efetivo da guarda municipal para garantir a segurança do patrimônio.

Sala da Comissão, 02 de dezembro de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires